



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 990/2011.

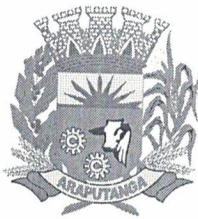
**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PROCEDER COM REPASSE DE NUMERÁRIO
PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE
BOIADEIRO NA COMUNIDADE DE BOTAS.**

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a repassar em espécie, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custear despesas com o Som da Festa do Peão de Boiadeiro na Comunidade de Botas, que ocorrerá entre os dias 24/06 a 26/06/2011.

Art.2º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) do
ano de dois mil e onze (2011).



VANO JOSE BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL